

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO
ECONÔMICA Nº 27 CELEBRADO
ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL E A REPÚBLICA
DA VENEZUELA

ALADI/AAP.CE/27.2
30 de novembro de 1994

Segundo Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República da Venezuela, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação,

CONSIDERANDO A necessidade de preservar e de ampliar as correntes de comércio existentes entre ambos os países,

REAFIRMANDO A vontade de empreender negociações, a serem concluídas antes de 30 de junho de 1995, de um Acordo de Complementação Econômica entre os países-membros do MERCOSUL e a Venezuela para conformar uma área de livre comércio,

CONVÊM EM:

Artigo único. - Prorrogar, com caráter excepcional, de 31 de dezembro de 1994 até 30 de junho de 1995, a vigência das preferências pactuadas entre ambos os países no Acordo de Alcance Parcial de Complementação Econômica Nº 27.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos quinze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

HZN 
Hildebrando Tadeu N. Valadares

Pelo Governo da República da Venezuela:


Germán Lairer